

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**EDITAL Nº 03, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.**

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUDITOR(A) DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em face da Lei Estadual nº 14.157, de 8 de setembro de 2010, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Auditoria de Inspeção, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, torna pública a reabertura das inscrições para Seleção Interna para Provimento na Função Gratificada de Auditor(a) de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça - Edital nº 02, de 5 de agosto de 2024, conforme a seguir especificado.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail (sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br), no período de 26 de agosto a 16 de setembro de 2024, com o envio do formulário, do currículo simplificado e do Projeto de Plano de Ação, nos termos do Edital nº 02, de 5 de agosto 2024.

1.2 As demais normas contidas no Edital nº 02/2024 permanecem inalteradas e podem ser acessadas no link https://portal.tjpe.jus.br/documents/d/corregedoria/dj160_2024-pdf.

Publique-se.

Recife, 23 de agosto de 2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000634-57.2024.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)

RECLAMANTE: (...)

RECLAMADO: (...)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO

Cuida-se de procedimento inicialmente autuado como Representação por Excesso de Prazo, com retificação da classe processual para Reclamação Disciplinar em virtude do caráter disciplinar do seu objeto, formulado por (...) em face do Juízo da (...), noticiando, em síntese, suposta morosidade na condução do processo de nº (...).

Após a retificação da autuação em epígrafe, o reclamante atravessou pedido de desistência (ID 4752137).

Assim, **homologo** o pedido de desistência formulado pelo reclamante e, ato contínuo, determino o **arquivamento** da presente Reclamação Disciplinar.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados do conteúdo da presente decisão.

Após, encaminhe-se à Corregedoria Nacional de Justiça cópia da presente decisão, em atenção ao disposto no Art. 9º, §3º, da Resolução nº 135/2011 [\[1\]](#) do CNJ.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 23 de agosto de 2024.